

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Portaria Conjunta nº 33/2023 – Art 10, Inciso XXV**

**1. PROPOSTA/CONVÊNIO**

Proposta nº **065033/2025** – Convênio nº **986831/2025**

**2. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ESTE MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**

**3. DADOS DO PROPONENTE**

Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN -  
Inscrita no CNPJ: nº 08.364.655/0001-50  
Endereço: Av. Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro  
Cidade/UF, CEP: Riachuelo/RN, CEP 59.510-000  
Telefone: (84) 3269-4808 – E-mail: [prefeiturariachuelorn@gmail.com](mailto:prefeiturariachuelorn@gmail.com)

**4. DADOS DO RESPONSÁVEL**

Nome do Prefeito: JOÃO BASÍLIO NETO  
Portador do CPF: 875.556.464-04 RG: 001.258.389 - ITEP  
Endereço : Av. Luiz de Gonzaga Cavalcante, 320  
Telefone: (84) 9.9908-8519, E-mail: [jocabasilio@hotmail.com](mailto:jocabasilio@hotmail.com)

**5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

O município de Riachuelo-RN está localizado na Mesorregião do Agreste Potiguar e possui uma população de 7.389 habitantes (IBGE, 2022), distribuída em uma área territorial de 262 km<sup>2</sup>, apresentando Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,592. Trata-se de um município com expressiva área rural, onde aproximadamente 30% da população — cerca de 2.216 moradores — desenvolve atividades agrícolas, majoritariamente baseadas na agricultura familiar e na produção de hortifrutigranjeiros, com destaque para cultivos como manga, banana, coco-da-baía, mandioca, batata-doce, castanha de caju, laranja, goiaba, limão e fava.

Dada a predominância das atividades agrícolas e a dependência da zona rural por serviços essenciais de abastecimento, torna-se evidente a necessidade de fortalecimento da infraestrutura municipal voltada ao suporte produtivo e ao bem-estar das famílias rurais. A aquisição de um **Carro-pipa** conforme discriminado no item 7, apresenta plena aderência aos objetivos e diretrizes do programa 2200020250012 – Fomento ao Setor Agropecuário, uma vez que o equipamento contribuirá diretamente para garantir condições mínimas de manutenção das atividades produtivas e de circulação na zona rural, ao assegurar o abastecimento de água em situações de escassez.

A justificativa para a aquisição do carro-pipa está fundamentada na insuficiência da frota municipal atual, que não atende de forma adequada às demandas de abastecimento hídrico das comunidades rurais e das áreas produtivas. O município enfrenta recorrentes períodos de estiagem, nos quais o fornecimento emergencial de água se torna indispensável para consumo humano, dessedentação animal, irrigação emergencial e apoio às pequenas unidades produtivas familiares.

Com a inclusão de um novo carro-pipa em sua estrutura, o município ampliará sua capacidade operacional, garantindo atendimento mais eficiente e contínuo às comunidades rurais, especialmente em períodos de seca prolongada. O equipamento permitirá maior autonomia para ações de abastecimento, mitigará impactos socioeconômicos decorrentes da falta de água e contribuirá para o fortalecimento da produção agrícola e para melhoria das condições de vida da população rural.

Dessa forma, a proposta apresenta viabilidade técnica e operacional, estando em plena concordância com as finalidades do programa federal ao qual se vincula, reforçando o compromisso municipal com o desenvolvimento sustentável, a segurança hídrica e a promoção do bem-estar das famílias agricultoras.

## 6. OBJETIVOS

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de um Carro-pipa** destinado ao fortalecimento da infraestrutura de apoio às comunidades rurais e às atividades produtivas no município de Riachuelo-RN.

A medida visa ampliar a capacidade municipal de **abastecimento emergencial de água**, garantindo suporte adequado às famílias da zona rural, especialmente durante períodos de estiagem. O veículo será utilizado para atender demandas essenciais, como:

- Fornecimento de água para consumo humano em localidades desabastecidas;
- Dessedentação animal;
- Apoio hídrico a pequenas unidades produtivas da agricultura familiar;
- Manutenção de práticas agrícolas em situações emergenciais;
- Reforço às ações de mitigação dos impactos da seca.

A aquisição do equipamento busca assegurar maior eficiência operacional no atendimento às demandas rurais, contribuindo para:

- O fortalecimento da segurança hídrica;
- A continuidade das atividades agrícolas e pecuárias;
- O desenvolvimento sustentável da agricultura familiar;
- A promoção das condições de vida, geração de renda e bem-estar da população rural do município.

## 7. AQUISIÇÃO DE BENS

Caminhão pipa traçado, eixos 6x4, com Capacidade nominal de 15.000 litros (ou 15m<sup>3</sup>), Tanque fabricado em aço carbono ou inox, projetado para o transporte de água potável ou para fins industriais/combate a incêndio, acompanha os seguintes implementos, canhão aspersor (para longo alcance), bicos de pato (frontais/laterais/posteriores para irrigação ou lavagem), barra espargidora (para distribuição uniforme em estradas), carretel com mangueira e mangotes de combate a incêndio, deve atender os requisitos para a higienização e manutenção do tanque, além de mangueiras com proteção nas extremidades conforme NBR 16882

## 8. COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Cotação 01:

Pregão Eletrônico - Município de Várzea Grande - MT

Empresa vencedora: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

Cotação 02 –

Pregão Eletrônico – Município de Sertãozinho

Empresa Vencedora: RODONAVES CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.337.197/0001-02

## Cotação 03 –

Pregão Eletrônico – ESTADO DE GOIAS – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Empresa Vencedora: FORZA DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 46.135.499/0001-45

Item	Descrição dos itens	Qtd	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor uni aprovado (pela média)	Valor total aprovado (pela media)
1	Caminhão pipa traçado, eixos 6x4, com Capacidade nominal de 15.000 litros (ou 15m <sup>3</sup> ), Tanque fabricado em aço carbono ou inox, projetado para o transporte de água potável ou para fins industriais/combate a incêndio, acompanha os seguintes implementos, canhão aspersor (para longo alcance), bicos de pato (frontais/laterais/posteriores para irrigação ou lavagem), barra espargidora (para distribuição uniforme em estradas), carretel com mangueira e mangotes de combate a incêndio, deve atender os requisitos para a higienização e manutenção do tanque, além de mangueiras com proteção nas extremidades conforme NBR 16882	001	R\$ 598.500,00	R\$ 570.000,00	R\$ 609.000,00	R\$ 592.500,00	R\$ 592.500,00

- Cotações colhidas pelo **Portal Nacional de Contratações Públicas**, em conformidade com o disposto no item II e Ata de Registro de Preços em anexo

**9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município de Riachuelo-RN, em horário de expediente, no prazo estabelecido em contrato, acompanhada de manual de instruções e termo de garantia mínima de 01 (um) ano, sem custo adicional. O recebimento ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que realizará a conferência e aceitação dos bens. A constatação de qualquer inadequação técnica ou divergência em relação às especificações do Termo de Referência implicará na recusa do recebimento e consequente não pagamento do objeto.

## 10. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Município de Riachuelo-RN, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de todos os manuais e termos de garantia mínima de 01 (um) ano, sem ônus adicional. O recebimento ocorrerá inicialmente a título provisório, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sendo considerado definitivo somente após a conferência da qualidade, quantidade e regular funcionamento. A inadequação técnica dos bens entregues implicará na recusa e conseqüente não pagamento.

## 11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Compete ao contratado fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, dentro do prazo ajustado, com garantia mínima de 01 (um) ano, assumindo ainda a responsabilidade pela entrega, instalação (quando aplicável) e apresentação da documentação fiscal necessária. Ao contratante cabe receber, conferir e atestar a conformidade dos bens entregues, efetuando o pagamento somente após o aceite definitivo. O descumprimento das obrigações, atraso na entrega ou fornecimento de bens em desacordo com as especificações sujeitará o contratado às sanções previstas em lei e no contrato, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

## 12. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A administração, guarda e utilização dos equipamentos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Riachuelo-RN, que deverá zelar pelo uso adequado e pelo cumprimento das normas de segurança. A manutenção preventiva e corretiva será realizada de acordo com a periodicidade recomendada no manual do fabricante, garantindo o pleno funcionamento e a conservação dos bens durante sua vida útil.

## 13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O monitoramento e a avaliação da execução do projeto serão realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio de relatórios periódicos de utilização dos equipamentos, registrando horas de uso, número de agricultores atendidos e tipos de serviços executados. Como indicadores de acompanhamento serão utilizados: a) quantidade de hectares preparados e áreas cultivadas; b) número de produtores beneficiados diretamente; c) redução da demanda reprimida por serviços mecanizados; e d) frequência de utilização dos equipamentos. A mensuração será feita a partir do controle diário de operações, comparando os resultados alcançados com as metas estabelecidas no plano de trabalho, possibilitando ajustes e garantindo a efetividade do projeto.

## 14. DO PAGAMENTO

Deverá observar os requisitos constantes no artigo 25, parágrafos 7º e 8º, inciso III, Título II, Capítulo II, Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

(...)

## 15. DO REAJUSTE

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

(...)

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Fica a critério da Administração exigir ou não, a garantia. Não a exigindo, deve suprimir o item. Exigindo, será consoante o disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133, de 2021.

(...)

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justifi cada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

(...)

## 17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso financeiro está previsto para ocorrer, conforme detalhado no cronograma de desembolso do sistema Transferegov.

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<b>Recurso Federal</b>	R\$ 590.600,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 1.900,00
<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 592.500,00</b>

### 18. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com o parágrafo 2º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, anexada na aba de anexos da proposta

Riachuelo/RN, 04 de dezembro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal